

A MULHER E A BUSCA PELA DIGNIDADE

Alana da Fonseca Lima¹ (Direito/UNIVEM)

Resumo

Este trabalho tem como objetivo demonstrar a trajetória histórica e evolutiva dos direitos da mulher por meio de pesquisa e análise dos aspectos sociológicos e legais concernentes ao tema. Para uma melhor explanação, fez-se necessário buscar as origens da discriminação entre os gêneros, partindo das famílias patriarcais até as novas concepções de família. Para isso, foi analisado o princípio da igualdade que preceitua que todos são iguais perante a lei, porém, na realidade, a igualdade não é absoluta. Por fim, analisou-se a luta contra a discriminação que impõe a opressão e a subalternidade da mulher no âmbito do mercado de trabalho, no campo doméstico e familiar. Para a efetivação deste trabalho, os conceitos abordados foram construídos com base em pesquisas bibliográficas, no uso de livros, monografias, códigos e artigos publicados na Internet.

Palavras-chave: 1. Igualdade de Gênero 2. Discriminação da Mulher 3. Dignidade Humana

Abstract

THE WOMAN AND HER SEARCH FOR DIGNITY

This paper aims to demonstrate the historical background and evolution of women's rights through research and analysis of sociological and legal issues concerning the topic. For a better explanation, it was necessary to seek the origins of discrimination between genders, beginning with patriarchal families to give a look at the new conceptions of family. So, it was analyzed the principle of equality which states that all are equal before the law; but the fact is that equality is not absolute. Finally, it analyzed the fight against discrimination that imposes oppression and subordination to women in terms of labor market, domestic space and family. To make this work effective, the concepts discussed were constructed based on library research, on the uses of books, monographs, codes and articles published on the Internet.

Key-words: 1. Gender equality 2. Discrimination against women 3. Human dignity

¹ Graduada em Direito (UNIVEM - Marília/SP) e mestranda em Direito (UNIVEM - Marília/SP). E-mail: alana@univem.edu.br

INTRODUÇÃO

Desde o primórdio da humanidade, a mulher teve seu destaque e fez história, podendo ser destacadas: Cleópatra, Elizabeth, Joana D'Arc, Hatshepsut, Isabela de Castela, Margareth Thatcher, Maria Stuart, Rainha de Sabá, Rainha Vitória, Anita Garibaldi. Especial destaque será dado aqui a Ana Maria de Jesus Ribeiro, mais conhecida como Anita Garibaldi (até hoje considerada uma das mulheres mais fortes e corajosas de sua época), descendente de uma família modesta de portugueses imigrados que residia na província de Santa Catarina no século XVIII. Aos dezoito anos de idade, foi a companheira do revolucionário Giuseppe Garibaldi, sendo conhecida como a "Heroína dos Dois Mundos". Anita, ao lado de Giuseppe Garibaldi, lançou-se aos campos de batalha. As principais demonstrações de bravura de Anita Garibaldi foram durante a Revolução Farroupilha (1835-1845).

Nesse contexto, este trabalho tem por objetivo traçar o panorama da situação da mulher no que se refere à evolução de seus direitos, buscando vislumbrar a luta em busca da dignidade humana.

Para isso, esse artigo apresenta uma evolução histórica dos direitos femininos pois, durante muitos anos, as mulheres foram tratadas como seres insignificantes, fruto da sociedade conservadora e patriarcal. Nesse tipo de sociedade, a mulher tinha capacidade relativa e vivia em função do lar, dos filhos e marido. Com a Segunda Guerra Mundial, os homens foram convocados para o combate e as mulheres passaram a ocupar seu lugar no trabalho para o sustento da casa.

Na Revolução Francesa, a mulher passou a questionar a discriminação e sua subalternidade em relação ao homem, pois no desempenho das mesmas funções recebia menos pecúnia. Os movimentos feministas tiveram como marco no dia 08 de março. A sociedade evoluiu e a mulher conquistou seu espaço diante do surgimento de métodos contraceptivos, engenharia genética, transplantes e fertilizações. Com o progresso, houve a necessidade de modificar diplomas legais concernentes às mulheres, principalmente de legitimá-la como

cidadã.

Todavia, a principal mudança ocorreu com a Constituição Federal de 1988, a qual institui o princípio da igualdade entre homens e mulheres, nos direitos e deveres, e veda qualquer tipo de preconceito e discriminação.

I EMBASAMENTO HISTÓRICO

As moças conversam junto às máquinas, em meio a seu ruído, na tarefa rotineira da fábrica: essas conversas são locais, tão pessoais e tão íntimas que fazem de todas as moças um grupo fechado e abraçado. É conversa quase sempre elementar, às vezes rude e generosa. São os grandes temas da existência: casamento, crianças, relações com o próximo, sexo.

(R. Hoggart)

I.1 A vitalidade feminina na Idade Média frente ao patriarcalismo familiar

A religião católica tem como base a Santa Trindade, composta por Pai, Filho e Espírito Santo; a união desses representa a figura de Deus.

O homem foi criado à imagem e semelhança de Deus.

Com o aparecimento do Cristianismo, a mulher ainda mantida em posição inferior, começou a ser vista como uma criação condicionada à vontade do homem; Deus a teria retirado da costela de Adão para satisfazê-lo. (CABRAL, 2004, p. 31).

A inferioridade da mulher teve seu início, historicamente com Adão e Eva, pois foi ela a culpada por ter atraído o homem para o pecado original. A mulher demonstra fragilidade frente ao grande mal do pecado carnal, por isso toda mulher era considerada como ser inferior e impuro pela própria natureza.

A religião era prerrogativa masculina.

na, da qual a mulher só participaria com a autorização do homem responsável.

Na Idade Média, a Igreja compunha o ápice da pirâmide estatal, detinha poderes para legislar e era extremamente respeitada.

E é a partir da Idade Média que a Igreja começa a interferir de forma decisiva nos institutos familiares, pois ela e o Estado se confundiam nas pessoas do rei e do papa, sendo as normas espirituais as mesmas que as estatais. (CABRAL, 2004, p. 31).

A Igreja concordava com que os pais escolhessem o marido para as filhas e defendia que as mulheres deviam casar-se cedo e pregava:

A mulher resiste mal à sua sensualidade, o seu espírito é fraco, a sua pureza constantemente ameaçada. Cabe ao marido domá-la, diz o bispo Ivo de Chartres, “como a alma doma o corpo e o homem o animal”. Quanto mais cedo ela passar à tutela do seu senhor e mestre, melhor será. (HISTÓRIA..., 1993, p. 291).

Para a sociedade da época, o matrimônio era uma das maneiras de arrecadar riquezas, conquistar poder, bens ou até para preservar o patrimônio dentro da mesma família, o que tornava comum os casamentos “arranjados”.

Em média, as mulheres viviam até 36 anos e após os sete anos de idade podiam optar pelo mosteiro ou pelo casamento, sendo que, em regra, aos 12 anos casavam-se.

Muitas vezes, a diferença de idade entre os cônjuges era gritante, normalmente de dez, vinte ou mais anos. No entanto, atendendo ao Princípio do Livre Consentimento, a Igreja permitia aos noivos o poder de recusar o casamento no dia da cerimônia, porém, se a noiva recusasse o casamento, teria o pai o direito de cortar o dote da filha. Na prática, a recusa pelo matrimônio não ocorria, pois a menina, noiva aos sete anos de idade e imposta ao

casamento aos 12, vivia sob a custódia do pai, dessa forma, como teria ela o direito de escolha?

Este breve relato retrata a situação da época:

Se elas quisessem casar com outro rapaz que não o candidato escolhido pelos pais ou o recusassem, era tentador suprimirem-lhes o dote, cortar-lhe os víveres. Numerosos costumes, especialmente meridionais, reconheciam ao pai o direito de deserdar a filha indócil e aos senhores o de se apoderarem da pessoa e dos bens do apaixonado que não fosse persona grata. É difícil subestimar o carácter dissuasivo destas pressões. O medo e o escândalo deve ter influenciado muitas raparigas. (HISTÓRIA..., 1993, p. 292).

Outra técnica usada pela Igreja para proteger a liberdade do casamento foi a anulação. A anulação se dava mediante a queixa da esposa ter sido casada forçada, então, esse fato era investigado pelos tribunais, que também na prática não teve resultado, pois era difícil a mulher tomar essa decisão e manter-se por si só.

A legislação católica era muito severa em relação à condição feminina e defendia a supremacia do casamento monogâmico, sua indissolubilidade e sempre lutou contra o divórcio, a poligamia e o concubinato².

A doutrina católica passou a decretar o casamento apenas através do simples consenso dos nubentes, mas como um ato indissolúvel. Esse casamento perpétuo ti-

² Casamento Monogâmico: Matrimônio; união entre homem e mulher, lícita e permanente. (GUIMARÃES, 2006, p. 153). Divórcio: Dissolução completa da sociedade conjugal, desfazimento absoluto do vínculo jurídico do matrimônio, ficando os cônjuges, após sua homologação e registro, aptos a contrair novas núpcias. (GUIMARÃES, 2006, p. 274). Poligamia: União conjugal de uma pessoa com várias outras. (DICIONÁRIO..., 2001, p. 2.250). Concubinato: União estável de homem e mulher, que vivem juntos sem estarem ligados por vínculo matrimonial, sob o mesmo teto ou em tetos diferentes, com aparência de casados. (GUIMARÃES, 2006, p. 190).

nha a função de garantir a ordem social, impedindo que os laços constituídos se rompessem, punindo os homens e mulheres que ousassem se separar com o banimento social. (CABRAL, 2004, p. 30).

Aquelas mulheres que não concordavam com o casamento imposto tinham como opção o refúgio nos mosteiros, lugar onde buscavam um espaço no céu e se submetiam às regras impostas. As mulheres que viviam nos mosteiros eram obrigadas à confissão diária e eram vigiadas até mesmo nos assuntos pessoais.

Nos mosteiros, elas eram encarregadas dos trabalhos manuais, desempenhando as atividades de cozinhar, limpar, servir à mesa, costurar, pescar, fabricar bebida e acender o lume. As mulheres que desistissem do status religioso eram punidas com a perda de seus bens, além de se tornarem servas do rei.

Na família patriarcal, o pai detinha todos os poderes, era autoridade máxima do lar, podendo, assim, definir o futuro dos filhos, principalmente da filha. Consta que, na antiguidade, o homem era o chefe da família e a mulher sua submissa, sendo que a esposa tinha como obrigação a gestação, o aleitamento, a educação dos filhos e os afazeres domésticos.

A mulher, segundo Cabral (2004, p. 31), de forma geral, foi colocada como propriedade do homem, era usada para gerar filhos, satisfazer às necessidades biológicas, podendo, para tanto, ser capturada, comprada, trocada, ou até mesmo recebida como recompensa. Enfim, durante séculos foi uma serva do homem.

Por muitos anos, a mulher teve uma educação diferenciada daquela que era dada ao homem. A mulher sempre foi educada para servir, enquanto o homem era educado para assumir uma posição de “senhor todo poderoso”. A mulher, até o casamento, vivia sob a custódia do pai ou do irmão mais velho e, ao casar-se, o pai transmitia todos os seus direitos ao marido, submetendo-a à autoridade deste.

Independentemente das suas origens sociais, a partir do momento que nascesse

de um casamento legítimo, qualquer rapariga passava a ser definida pela sua relação com um homem. O pai e depois o marido eram legalmente responsáveis por ela, sendo-lhe recomendado que a ambos honrasse e obedecesse. Considerava-se que tanto o pai como o marido serviam de amortecedores entre ela e as duras realidades do violento mundo exterior. Além disso, considerava-se que ela era economicamente dependente do homem que controlasse sua vida. O dever de um pai, segundo o modelo, era sustentar a filha até ela se casar, altura em que ele mesmo, ou alguém em seu nome, negociava com o noivo o acordo de casamento de sua filha. No momento do casamento, o marido esperava ser compensado pelo fato de tomar como esposa uma dada mulher e o contributo desta era decisivo para o estabelecimento do novo lar. A partir de então, porém, o marido era responsável pelo bem-estar da mulher. (HUFTON, 1991, p. 24 - 25).

A mulher ocidental era cuidada pelo pai, educada até os doze anos e depois colocada à disposição dos pretendentes para que pudesse se casar. Quando se casava, ficava sob a guarda do marido e, se ficasse viúva, dependeria dos filhos varões.

A mulher romana, solteira, ficava sobre o potestas paterno, casada, sobre o potestas do pater familias, e, quando viúva, dependia dos filhos varões. Assim, esta já nascia sob o estigma da dependência masculina; era educada [...] até completar doze anos de idade e depois era colocada à disposição dos pretendentes para que pudesse casar-se; restava a ela aprimorar-se nas artes e na cultura, aprendendo a tocar e dançar; quando autorizada pelo homem, ou viver sobre o domínio do pater, não

lhe cabendo outro destino. (VEYNE apud CABRAL, 2004, p. 31).

À mulher não era permitido estudar nem aprender a ler. Nas escolas administradas pela Igreja, somente lhe eram ensinadas técnicas manuais e domésticas. Essa ignorância era imposta de forma a mantê-la subjugada, desprovido-a de conhecimento que lhe permitisse pensar em igualdade de direitos. Era educada para ser mero objeto e sentir-se feliz e, assim, só conhecia obrigações. Enfim, a mulher ficava reclusa na sociedade patriarcal e seu valor era medido pelo dote e pela virgindade.

A única “virtude” da mulher nesta época encontrava-se em sua virgindade, que também compreendia a honra da família desta, e, portanto era guardada pelo patriarca como um bem valioso, tornando a mulher sua subserviente, que lhes prestava apenas para dirigir o lar, onde não corria o risco de perder sua “virtude”. (CABRAL, 2004, p. 34).

Percebe-se, também, que, ao contrário das mulheres da família patriarcal, as filhas de pais pobres, ou seja, as vassalas desde cedo tinham que trabalhar para ajudar sua família no seu sustento e para acumular seu dote. Essa jornada era estimada de dez a doze anos e seu futuro dependia do resultado conquistado.

Já analisando pelo fator econômico, observamos que na classe alta da sociedade brasileira, as mulheres eram mantidas em reclusão, sendo sustentadas por seus maridos, fato que não se dava na classe miserável da sociedade patriarcal, onde as mulheres pobres não podiam ser reclusas, pois muitas vezes sustentavam a casa como costureiras, lojistas, lavadeiras e outras profissões, além da prostituição, a profissão mais antiga do mundo. (CABRAL, 2004, p. 34)

As meninas do campo dedicavam-se ao trabalho nas quintas leiteiras, faziam a ordenha, o fabrico de manteiga e queijo; assim, não precisavam ir para longe do lar e da família. As que não conseguiam emprego nas quintas procuravam emprego como criada na casa das famílias mais abastadas economicamente, desempenhando os serviços domésticos.

O status social da nobreza era medido pela quantidade de criados. Na época, na casa dos aristocratas bem-sucedidos, era normal o número mínimo de três criadas, sendo que a esposa do senhor tinha a incumbência de escolher as criadas e, como costume, o padre também era chamado para testar o bom caráter das candidatas. A classificação das criadas era dada mediante análise da habilidade de costurar e a formação religiosa, pois não se esperava qualquer instrução intelectual. A moça que desejasse realizar algo além dos serviços básicos tinha que ser competente com a agulha, saber falar corretamente, ser gentil, ter alguma instrução e possuir boa aparência.

As escolas de caridade administradas pela Igreja ensinavam às meninas honestidade, instruía sobre a virtude da limpeza e da apresentação pessoal zelosa. Portanto, para se apresentar como candidata ao cargo de criada para uma família aristocrata, para causar boa impressão a moça deveria usar vestido limpo, com colarinhos e avental engomados, meias brancas sem buracos e calçar sapatos engraxados. Se a candidata fosse aceita para trabalhar, o dinheiro pago pelos seus préstimos ficava guardado com o patrão, que devolvia à empregada quando esta resolvesse se casar ou voltar para seu lar. Já a criada com uma gravidez não desejada era rejeitada e simplesmente despedida.

Na zona urbana, a mulher encontrava emprego na área industrial. Destaca-se que o trabalho feminino foi essencial para o desenvolvimento da indústria têxtil, pois a mão-de-obra era barata e todas as oficinas contratavam meninas para o labor, principalmente nas atividades terciárias. Entretanto, a exploração era tamanha que muitas dormiam em armários ou sob os teares, seus salários eram menores que os pagos aos homens e guardados pelos pa-

trões.

A mulher passou, então, a conviver com jornadas de trabalho que chegavam a dezesete horas diárias, em condições insalubres, submetidas a espancamentos e ameaças sexuais, além de receber salários que chegavam a ser 60% menores que os dos homens. Um exemplo típico do ambiente fabril na época era a tecelagem Tydesley, em Manchester, na Inglaterra, local em que se trabalhava quatorze horas diárias a uma temperatura de 29°, num local úmido, com portas e janelas fechadas e, na parede, um cartaz afixado dizia basicamente o seguinte: “é proibido ir ao banheiro, beber água, abrir janelas ou acender as luzes” (COSTA apud CABRAL, 2004, p.194-195).

Uma operária têxtil era considerada a esposa ideal pois, acumulava uma vasta experiência industrial, possuía o dote e, quando casasse, tinha a prerrogativa de se tornar operária externa.

2 A MULHER OPERÁRIA E A BUSCA PELA DIGNIDADE

A primeira grande evolução do século XX diz respeito ao trabalho. Ele migra globalmente da esfera privada e ingressa na esfera pública. Trata-se de um duplo movimento. Em primeiro lugar, um movimento de separação e especialização dos espaços: os locais de trabalho já não são mais os da vida doméstica. Mas essa diferenciação de locais vem acompanhada por uma diferenciação das normas: o universo doméstico se liberta de regras anteriormente ligadas ao trabalho que ali se realiza, ao passo que o mundo do trabalho passa a ser regido, não mais por normas de ordem privada, e sim por contratos coletivos. (PROST; VINCENT,

1995, p. 20).

Com a I e a II Guerras Mundiais³, o chefe de família teve que se ausentar do lar para defender a pátria, o que ocasionou a abertura do mercado de trabalho para as mulheres. A mulher ingressou no mercado de trabalho para prover o sustento da família, conseqüentemente, houve uma modificação na sociedade e uma revolução no mercado de trabalho.

O uso da máquina aumentou a exploração da mão-de-obra trabalhadora, e passou a utilizar-se do trabalho de mulheres, e até mesmo de crianças, que passaram a operar as máquinas e perceber bem menos que os homens pelo trabalho realizado. (CABRAL, 2004, p. 194).

No decorrer da Revolução Industrial (século XIX), os empresários preferiam o trabalho de mulheres e crianças na indústria, porque, devido às circunstâncias em que se encontravam para sobreviver das heranças e lembranças das Guerras Mundiais, elas aceitavam salários inferiores aos dos homens; porém, faziam os mesmos serviços que estes, sujeitando-se a jornadas de 14 a 16 horas por dia, salários baixos e condições insalubres, e cumpriam, às vezes, atividades superiores à sua capacidade física.

Nas comunidades pré-industriais, as mulheres e crianças trabalhavam tanto quanto os homens, mas em ge-

3 Nos tempos de crise, recaem os trabalhos pesados sobre o operariado feminino. Durante a I Guerra, queixava-se o Sindicato dos Funileiros franceses de que as mulheres permaneciam em um número excessivo de horas na solda autôgena num calor que os homens recusavam, pois era insuportável. A racionalização favorecia o aumento do contingente operário feminino. Nos Estados Unidos, um trabalho de pintura de automóveis que empregava 22 homens passou a ser executado por 4 mulheres com pintura a jato. Na fundição, o trabalho realizado por homens de 1 a 3 horas (blocos de cilindros para motores), hoje ocupa 6 minutos de trabalho feminino com a máquina de injetar. Esta racionalização não favoreceu o seu salário, que é o que mais se reduz nas épocas de crises e depressão. Por isso, o trabalho das mulheres sempre foi preocupação dominante das petições operárias. (BOSI, 1986, p. 98).

ral juntas em suas casas. Nas cidades industriais, mulheres e crianças eram com frequência contratadas em lugar dos homens, pois era possível pagar-lhes menos e os patrões julgavam mais fácil controlá-las. Quando isso acontecia, o sistema da vida familiar era gravemente desagregado, e o grupo era obrigado a suportar mais uma quebra de tradição. (BURNS; LERNER; MEACHAM, 2005, p. 540).

Na época considerada a Nova Era, inspirada pelo lema “Liberdade, Igualdade e Fraternidade” e incentivada pelos burgueses, a massa proletariada lutava por um governo que emanasse do povo, ou melhor, um governo Constitucional com eleições periódicas.

Na Revolução Francesa, as mulheres lutaram ao lado dos homens em busca de uma sociedade mais justa, de melhores condições de vida, de revogação dos institutos legais que as submetiam ao domínio masculino, de alteração na legislação do casamento e da participação na vida política. Porém, a luta das mulheres não obteve o resultado esperado, posto que a revolução colocou fim à Era Feudal, não se admitindo mais a dominação da nobreza. Ocorreu, então, a separação da Igreja e do Estado e as únicas leis que fizeram justiça à mulher garantiram: o reconhecimento à igualdade na herança, o divórcio e a aprovação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão.

Como dispõe Azevedo (2001, p. 69):

[...] a Declaração Universal dos Direitos do Homem proclama essa igualdade, ao dispor que os homens e mulheres tinham o direito de contrair matrimônio e constituir família, gozando de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

E, conforme explica Cabral (2004, p. 36),

[...] conseqüentemente, tais avanços das mulheres cul-

minaram nas lutas emancipatórias, agitadas pelo movimento feminista, onde a mulher descobriu o direito à liberdade e passou a almejar a igualdade, questionando a discriminação de que sempre foi alvo.

A submissão da mulher, portanto, sempre esteve presente na civilização humana, cabendo relatar que, com a expansão das atividades industriais, as mulheres sofreram com a discriminação e desigualdade no mercado de trabalho. Os salários pagos às mulheres eram mais baixos em relação aos pagos para os homens, pois o labor feminino era considerado menos produtivo.

Em 8 de março de 1857, um grupo de funcionárias de uma fábrica de tecidos em Nova Iorque realizou uma manifestação a fim de exigir a diminuição da jornada diária de trabalho, o direito à licença maternidade e a equiparação salarial. Para reprimir a manifestação, a polícia e os patrões as trancaram no interior da fábrica e atearam fogo no prédio, o que resultou na morte de aproximadamente 130 mulheres.

Em meio a essa Revolução, no ano de 1857, várias operárias têxteis de uma fábrica de Nova Iorque entraram em greve, ocupando o prédio e reivindicando a redução da carga horária de mais de dezesseis horas por dia para dez horas diárias. Estas operárias que nas suas dezesseis horas de trabalho quase escravo recebiam menos de um terço do salário dos homens foram propositalmente trancadas na fábrica, onde se iniciara um incêndio. Nessa tragédia, cerca de 130 (cento e trinta) mulheres vieram a morrer lutando por ínfimos direitos. (CABRAL, 2004, p. 195).

Historicamente, a Segunda Conferência Internacional das Mulheres Socialistas em 1910, ocorrida na Dinamarca,

deu origem ao Dia Internacional da Mulher, proposto pela socialista Clara Zetkin.

Independente dos reais motivos que levaram à escolha da data, o dia 8 de março de 1977 foi escolhido pela Assembleia Geral das Nações Unidas para ser o Dia Internacional da Mulher e pela paz.

Em homenagem a estas mulheres que foram literalmente assassinadas enquanto lutavam por seus direitos, Clara Zetkin propôs, durante uma Conferência Internacional de Mulheres, que se realizou na Dinamarca, em 1910, comemorar no dia 08 de março o "Dia Internacional da Mulher". (CABRAL, 2004, p. 195).

O fato é que o Dia Internacional da Mulher teve um significado político, pois houve a mobilização das mulheres para a transformação de sua condição de vida. O dia 8 de março está intimamente ligado aos movimentos feministas que buscavam mais dignidade para as mulheres e sociedades mais justas e igualitárias. "Assim, esta comemoração foi instituída pelo movimento feminista com o objetivo de honrar e homenagear as mulheres do mundo inteiro em sua luta pela paz e pela democracia". (CABRAL, 2004, p. 196). O esforço visou tentar diminuir e, quem sabe um dia, terminar com o preconceito e a desvalorização da mulher.

Na sociedade brasileira a principal mudança ocorreu com a Constituição Federal de 1988, que faz definitivamente a equiparação dos direitos e obrigações entre homens e mulheres baseada no Princípio da Isonomia, que disciplina as contradições à igualdade.

A igualdade de gêneros prevista em nossa legislação a partir de 1988 trouxe para as mulheres a equiparação com os direitos dos homens na vida civil, no trabalho e na família.

Para as mulheres, a principal alteração veio com o advento do princípio da igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres, encontrado no Capítulo dos Direitos Fundamentais, e que

é reforçado pelo mesmo princípio de igualdade de direitos entre os cônjuges, encontrado no Capítulo de Família. E que acabou de revogar toda a legislação que dava primazia ao homem, e que foi sustentada essencialmente pelo princípio da dignidade da pessoa humana. (CABRAL, 2004, p. 56).

O Art. 5º descreve a equiparação dos direitos da mulher na vida civil:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e os estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à proteção da propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 2006).

Conclui-se que, historicamente, a inferioridade da mulher em relação ao homem teve início na era feudal, sendo essa desigualdade corrigida somente a partir da Constituição Federal de 1988, em que se faz definitivamente a equiparação dos direitos e obrigações entre homens e mulheres e constata-se a evolução substancial no Direito de Família, em que são revogadas as desigualdades entre homens e mulheres.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final deste trabalho, pode-se concluir que a sociedade brasileira, por muito tempo, baseou-se nos moldes conservadores e patriarcais. Com isso, idolatrou a figura masculina e, em meio ao conservadorismo, a mulher foi discriminada, chegou a ser considerada relativamente incapaz e sua virtude era medida pela habilidade manual ou abstinência sexual.

A sociedade conservadora impunha um perfil submisso para a mulher que, por sua vez, deveria acatar as ordens do patriarca sem contrariá-lo. Para consagrar a hegemonia masculina, era vedado

à mulher aprender a ler e a escrever. Nos primórdios, as mulheres que lutavam por direitos iguais eram amaldiçoadas, sendo consideradas feiticeiras, hereges e até queimadas em praça pública.

Esse contexto influenciou a evolução jurídica dos direitos da mulher, visto que esta sofreu com a falta de oportunidade, de educação, de profissionalização e de liberdade. Atualmente, a estrutura da sociedade brasileira está arraigada no conservadorismo e, por mais que se fale em evolução, ainda existe a discriminação e o preconceito contra a mulher.

Constata-se que a mais notável conquista feminina foi o reconhecimento da igualdade entre os sexos, velada pelo princípio da igualdade que rege nossa Carta Magna, sendo que a ofensa à equiparação dos gêneros leva ao preconceito e à discriminação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Luiz Carlos de. **Estudo histórico sobre a condição jurídica da mulher no direito luso-brasileiro desde os anos mil até o terceiro milênio**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

BOBBIO, Norberto. **Igualdade e liberdade**. 2. ed. Rio de Janeiro: S.A, 1997

BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Saraiva, 2006.

BURNS, Edward Mcnall; LERNER, Robert; MEACHAM, Standish. **História da civilização ocidental**: do homem das cavernas às naves espaciais. 43. ed. São Paulo: Globo, 2005.

CABRAL, Karina Melissa. **Direito da mulher de acordo com o Novo Código Civil**. São Paulo: De Direito, 2004.

HISTÓRIA das Mulheres: a Idade Média. Tradução de Ana Losa Ramalho. São Paulo: Afrontamentos, 1993. v. 2.

HUFTON, Olwen. Mulheres, trabalho e família. In: **História das Mulheres**

no Ocidente. Porto: Edição Afrontamento, 1991. v. 3.

PROST, Antonie; VINCENT, Gerad. **História da vida privada**: da Primeira Guerra até os dias atuais. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, v. 5.

SÃO PAULO (Estado). Conselho Estadual da Condição Feminina. **8 de março**: Dia Internacional da Mulher. São Paulo: Conselho Estadual da Condição Feminina, s.d.